



Etapa	Data
Lançamento do Edital	12/01/2026
Período de Inscrições	12/01/2026 a 06/02/2026
Divulgação do Resultado Parcial	12/02/2026
Período para Interposição de Recursos	13/02/2026
Divulgação do Resultado Final	20/02/2026
Início das Aulas	02/03/2026

Teresina, 04 de fevereiro de 2026.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Turismo

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Piauí

CARLOS ALBERTO DA SILVA MOURA JÚNIOR

Diretor da Escola de Governo - DEGEPI

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 2992, datada de 5 de fevereiro de 2026.)*

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Edital nº ED 01/2026**

**Processo nº 00030.003732/2026-41**

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

#### CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO AUTÔNOMO PARA AULAS PRÁTICAS DE DIREÇÃO VEICULAR

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, Autarquia Estadual responsável pela execução das políticas de trânsito no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para fins de **credenciamento de Instrutor de Trânsito Autônomo**, conforme as regras estabelecidas neste instrumento e na legislação de regência.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas** para exercer a atividade de **INSTRUTOR DE TRÂNSITO AUTÔNOMO**, no âmbito do Estado do Piauí, especificamente para a **ministração de aulas práticas de direção veicular** no processo de formação, qualificação e aperfeiçoamento de condutores.



1.2. O credenciamento possui natureza de **ato administrativo autorizativo**, individual, precário e revogável, **não implicando delegação de serviço público e não gerando vínculo trabalhista**, previdenciário, societário ou de exclusividade com o DETRAN/PI.

## **2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS**

2.1. O presente Edital rege-se pelas seguintes normas:

I - **Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);**

II - **Lei nº 12.302/2010**, que regulamenta a profissão de Instrutor de Trânsito;

III - **Resolução CONTRAN nº 1.020/2025**, que disciplina o processo de formação de condutores, inclusive a realização de aulas práticas por instrutores autônomos;

IV - normas complementares da **SENATRAN** e regulamentação interna do DETRAN/PI, desde que compatíveis e **sem inovação restritiva**.

## **3. DAS DEFINIÇÕES**

Para fins deste Edital, considera-se:

I - **Instrutor de Trânsito Autônomo**: pessoa física legalmente habilitada e autorizada pela autoridade de trânsito competente para ministrar aulas práticas, nos termos da Lei nº 12.302/2010 e Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;

II - **Credenciamento**: ato administrativo que habilita o profissional a exercer a atividade, enquanto mantidos os requisitos legais e regulamentares.

## **4. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá requerer credenciamento a pessoa física que **atenda integralmente aos requisitos** estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

4.2. É vedada a imposição de requisitos **não previstos em lei ou em norma nacional do Sistema Nacional de Trânsito**, bem como a criação de condições restritivas que configurem reserva de mercado ou limitação indevida à atividade profissional.

## **5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO**

5.1. São requisitos mínimos, nos termos da **Lei nº 12.302/2010**, para o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito:

I - ter idade mínima de **21 (vinte e um) anos**;

II - possuir, no mínimo, **02 (dois) anos de habilitação** para condução de veículo automotor;

III - **não ter cometido infração gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias**;

IV - possuir **ensino médio completo**;

V - possuir **certificado de curso específico realizado por órgão executivo de trânsito**;

VI - não ter sofrido penalidade de **cassação da Carteira Nacional de Habilitação**;

VII - ter participado de curso de direção defensiva e primeiros socorros.



5.2. É requisito documental e regulamentar complementar, conforme **Resolução CONTRAN nº 1.020/2025:**

I - apresentar **certidão negativa de antecedentes criminais**, nos termos do art. 110, §1º, resolução citada.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. Para inscrição e análise do requerimento, deverão ser apresentados:

I - **Requerimento de Inscrição** (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

II - Documento oficial com foto (RG ou equivalente);

III - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - CNH válida, compatível com as atividades pretendidas;

VI - Certificado de conclusão do curso de Instrutor de Trânsito;

VII - **Certidão negativa de antecedentes criminais;**

VIII - Declarações obrigatórias (Anexo II);

IX - Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio;

X - Apresentar Declaração que não cometeu infração gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. A inscrição será realizada mediante entrega do Requerimento (Anexo I) e da documentação exigida, a partir do dia xx/02/2026, e terá direito ao credenciamento quem se adequar às exigências descritas.

7.2. Será admitida inscrição apenas por meio eletrônico, através da Plataforma SEI, a ser protocolada no setor de Protocolo do DETRAN/PI (térreo do prédio sede).

7.3. A inscrição implica **aceitação integral** das regras deste Edital.

## **8. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DO JULGAMENTO**

8.1. A análise será realizada por **Comissão de Credenciamento**, designada por ato da Direção Geral do DETRAN/PI.

8.2. Constatada a ausência de documentos essenciais, o interessado poderá ser intimado a complementar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de indeferimento.

8.3. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e/ou no sítio eletrônico do DETRAN/PI.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**



9.1. Atendidos os requisitos, o DETRAN/PI expedirá o **Termo de Credenciamento (Anexo IV)**.

9.2. O credenciamento **não terá prazo fixo em edital**, permanecendo válido enquanto o profissional mantiver os requisitos legais e regulamentares e não houver processo de descredenciamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTRUTOR AUTÔNOMO**

10.1. São obrigações do instrutor credenciado:

- I - cumprir o CTB, a Lei nº 12.302/2010 e a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;
- II - ministrar aulas práticas com segurança, ética e responsabilidade;
- III - registrar e comprovar as aulas práticas conforme o procedimento oficial vigente;
- IV - permitir fiscalização do DETRAN/PI e atender às exigências administrativas;
- V - manter atualizados seus dados cadastrais junto ao DETRAN/PI.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O DETRAN/PI exercerá fiscalização contínua sobre a atividade, podendo solicitar documentos, registros e comprovações.

11.2. A recusa injustificada à fiscalização constitui infração administrativa e poderá motivar procedimento de suspensão/descredenciamento.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO / CANCELAMENTO / SUSPENSÃO**

12.1. O instrutor poderá ser suspenso ou descredenciado mediante processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, em caso de:

- I - perda de qualquer requisito legal;
- II - prática de conduta incompatível com a atividade;
- III - fraude documental ou informação falsa;
- IV - descumprimento reiterado das normas de registro e execução das aulas;
- V - determinação fundamentada por interesse público.

## **13. DAS TAXAS E CUSTOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Eventuais **taxas administrativas de expediente**, quando previstas em norma interna compatível, poderão ser cobradas apenas para serviços específicos (por exemplo: emissão de segunda via, atualização cadastral, expedição de documentos), **sem condicionar o exercício da atividade**.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O DETRAN/PI poderá revogar ou alterar este Edital por motivo de interesse público, devidamente motivado.





14.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral do DETRAN/PI, observada a legislação aplicável.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Requerimento de Inscrição;

**Anexo II** - Declarações Obrigatórias;

**Anexo III** - Termo de Credenciamento do Instrutor de Trânsito Autônomo.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Diretora Geral do DETRAN/PI**

### **ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

#### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO AUTÔNOMO**

À Comissão de Credenciamento do DETRAN/PI

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, venho requerer minha INSCRIÇÃO no Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2026, para fins de credenciamento como **Instrutor de Trânsito Autônomo**, declarando que:

- I - atendo aos requisitos previstos na Lei nº 12.302/2010;
- II - estou ciente das disposições da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;
- III - apresento a documentação exigida no Edital.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ANEXO II - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

#### **1. Declaração de Idoneidade**

Declaro, sob as penas da lei, que possuo idoneidade moral para exercício da atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo e que não me encontro impedido por qualquer causa legal ou administrativa.

